



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP 102/2021

“ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO **Nº 102/2021**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS**, E A EMPRESA **FRANPAPEL IND. DE TOALHAS DE PAPEL EIRELI-EPP**”

Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, **O MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Manoel Leite Lemos nº 115 – Centro, Delfinópolis - Minas Gerais, CEP. 37.910-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.894.064/0001-86 neste ato representado por sua atual Prefeita Municipal, a Sra. Suely Alves Ferreira Lemos, brasileira, viúva, agropecuarista, portadora do RG n.º 9.437.080-1 (SSP/SP) e do CPF n.º 339.621.116-20, residente e domiciliada na Av. Ivo Soares Matos - Pe, n.º 598 - Centro, neste município, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **FRANPAPEL IND. DE TOALHAS DE PAPEL EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ: 14.516.530/0001-00, com sede na Rua: Ibiraci, nº 484, Jardim Francano, Franca/SP, representada pelo Sr. Adilson Costa de Souza, portador da Carteira de Identidade nº 26.412.548-4 SSP/SP e CPF nº 027.441.976-96, brasileiro, casado, gerente, residente à Rua Maria Natália Dias, nº3334, Bairro Esplanada Primo Meneguetti, Franca/SP, neste instrumento, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento adiante discriminado.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços decorre do processo licitatório, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 066/2021, Registro de Preços 058/2021**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/02 e Decretos Executivos 005/2012, 007/2012 e 019/2018, conforme consta do **Processo Municipal Nº. 113/2021**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

1.1 **DO OBJETO:** - Constitui o objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATEDIMENTO DA SECRETARIA DA SAÚDE, EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME O TERMO DE REFERENCIA**, nas seguintes condições, especificações e forma a seguir:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO/UNIDADE/SUBUNIDADE	MARCA	VLR.UNIT	VLR.TOTAL
016	50	UN	AVENTAL TIPO AÇOUGUEIRO	PLASTICOR	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
053	25	UN	ESCOVA P/VASO SANITARIO	SILVA	R\$ 4,80	R\$ 120,00
054	25	UN	ESCOVA P/VASO SANITARIO	SILVA	R\$ 4,80	R\$ 120,00
064	240	UN	FLANELA PARA LIMPEZA 28X38CM	IMPAKTO	R\$ 1,74	R\$ 417,60
065	120	UN	FLANELA PARA LIMPEZA 28X38CM	IMPAKTO	R\$ 1,74	R\$ 208,80

FRANPAPEL INDUSTRIA  
DE TOALHAS DE PAPEL  
EIRELI:14516530000100

Assinado de forma digital por  
FRANPAPEL INDUSTRIA DE  
TOALHAS DE PAPEL  
EIRELI:14516530000100  
Dados: 2022.01.04 16:31:20  
-03'00"



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86

CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

066	80	UN	FLANELA PARA LIMPEZA MEDINDO 28X38 CM	IMPAKTO	R\$ 1,74	R\$ 139,20
073	120	UN	LIMPADOR DE VIDROS 500ML	CENAP	R\$ 8,28	R\$ 993,60
074	120	UN	LIMPADOR DE VIDROS 500ML	CENAP	R\$ 8,28	R\$ 993,60
077	120	PR	LUVA DE LATEX TAMANHO - G LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM BORRACHA	LALAN	R\$ 8,04	R\$ 964,80
078	120	PR	LUVA DE LATEX TAMANHO - G LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM BORRACHA	LALAN	R\$ 8,04	R\$ 964,80
079	100	UN	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL	MEDIX	R\$ 7,09	R\$ 709,00
080	120	UN	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA LÁTEX NATURAL	MEDIX	R\$ 7,09	R\$ 850,80
081	80	UN	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM LÁTEX NATURAL	MEDIX	R\$ 7,09	R\$ 567,20
082	14	CX	LUVA DESCARTÁVEL DE VINIL COM AMIDO G TRANSPARENTE	MEDIX	R\$ 54,97	R\$ 769,58
083	12	CX	LUVA DESCARTÁVEL DE VINIL COM AMIDO M TRANSPARENTE	MEDIX	R\$ 54,97	R\$ 659,64
084	120	PR	LUVA LATEX P/LIMPEZA MÉDIA	MEDIX	R\$ 7,88	R\$ 945,60
85	120	PR	LUVA LATEX P/LIMPEZA MÉDIA	MEDIX	R\$ 7,88	R\$ 945,60
086	120	PR	LUVA LATEX P/LIMPEZA GRANDE	MEDIX	R\$ 7,85	R\$ 942,00
087	120	PR	LUVA LATEX P/LIMPEZA GRANDE	MEDIX	R\$ 7,85	R\$ 942,00
089	13	CX	MÁSCARA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM TNT	SILENCIATO	R\$ 42,99	R\$ 558,87
092	35	UN	PÁ PARA LIMPEZA EM PLÁSTICO RESISTENTE	SILVA	R\$ 8,85	R\$ 309,75
100	75	CX	PAPEL TOALHA INTER FOLHADO 3 DOBRAS EXTRA	FRANPAPEL	R\$ 82,95	R\$ 6.221,25
101	150	CX	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 2 DOBRAS	FRANPAPEL	R\$ 94,99	R\$ 14.248,50
121	600	UN	SACO CRÚ P/LIMPEZA	ESTOPANOS	R\$ 4,00	R\$ 2.400,00
122	600	UN	SACO CRÚ P/LIMPEZA	ESTOPANOS	R\$ 4,00	R\$ 2.400,00
126	250	PC	SACO PARA LIXO DE 40 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES " REFORÇADO ".	SILPLAS	R\$ 34,72	R\$ 8.680,00
127	250	PC	SACO PARA LIXO DE 40 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES " REFORÇADO ".	SILPLAS	R\$ 34,72	R\$ 8.680,00
128	80	PC	SACO PARA LIXO DE 60 LITROS	SILPLAS	R\$ 39,79	R\$ 3.183,20
137	30	CX	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA COM 2 ELÁSTICOS TAMANHO ÚNICO	PREVEMAX	R\$ 18,19	R\$ 545,70
138	70	UN	TOUCA PRETA EM REDE	PREVEMAX	R\$ 2,20	R\$ 154,00
139	80	UN	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON	3 COLINAS	R\$ 15,55	R\$ 1.244,00
140	40	UN	VASSOURA COM CERDAS DE PÊLO VASSOURA COM CERDAS DE PÊLO COM BASE EM PLÁSTICO RESISTENTE	SILVA	R\$ 16,79	R\$ 671,60
141	120	UN	VASSOURA DE PELO C/ CABO Vassoura com cerdas de pêlo, com base em plástico resistente, com cabo em madeira revestido em plástico.	SILVA	R\$ 17,79	R\$ 2.134,80
142	120	UN	VASSOURA DE PELO C/ CABO Vassoura com cerdas de pêlo, com base em plástico resistente, com cabo em madeira revestido em plástico.	SILVA	R\$ 17,79	R\$ 2.134,80
					<b>VLR.TOTAL</b>	<b>R\$ 67.220,29</b>

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta dos recursos financeiros alocado nos orçamentos vigentes, nas seguintes dotações:

FRANPAPEL INDUSTRIA DE TOALHAS DE PAPEL  
EIRELI:14516530000100  
0

Assinado de forma digital por  
FRANPAPEL INDUSTRIA DE  
TOALHAS DE PAPEL  
EIRELI:14516530000100  
Dados: 2022.01.04 16:31:35  
-03'00"



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

**3.1.1 - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 6º, §2º do Decreto Executivo 019/2018.**

## CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 - O valor desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ 67.220,29**, decorrente dos Produtos descritos na Cláusula Segunda Objeto desta Ata.

## CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após atestado de conferência do material por parte da secretaria solicitante e liquidação da nota fiscal.

5.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento suspenso até que a licitante providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

5.3. O pagamento será efetuado, através de transferência eletrônica ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente mediante a apresentação da nota fiscal.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), com as contribuições para a Previdência Social (INSS), Fazenda Pública deste Município e demais exigida em lei.

5.6 - Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato e;

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento dos materiais, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada do pagamento eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O objeto será fornecido pela contratada, conforme cláusula segunda.

FRANPAPEL INDUSTRIA  
DE TOALHAS DE PAPEL  
EIRELI:14516530000100

Assinado de forma digital por  
FRANPAPEL INDUSTRIA DE  
TOALHAS DE PAPEL  
EIRELI:14516530000100  
Dados: 2022.01.04 16:31:48  
-03 00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

6.2 – O fornecimento de produtos desta Ata de Registro de Preços se dará conforme autorização de fornecimento emitida pelo departamento de compras, depois de licitado e será executado conforme termo de referencia.

6.3 - A entrega deverá ser em horário de expediente das 07:00 às 15:00 horas, **com prazo não superior a 07 (sete) dias úteis**, a partir do recebimento da autorização de fornecimento. O endereço de entrega será no **Almoxarifado Central** Rua Jose Abrahão Pedro, 330 – Delfinópolis/MG.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

7.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

I – Responsabilizar integralmente pelo fornecimento contratado pelo CONTRATANTE, arcando com todo prejuízo que a mesma vier a sofrer em decorrência prazo pactuado;

II – Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a servidores desta ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

III – Responder por todo o ônus, tais como salário, encargos sociais e legais, uniformes, impostos, seguro, vale-transporte e outros relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam a vir a ser vítimas seus empregados e seus prepostos;

IV – Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências do CONTRATANTE;

V – Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;

VI – Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições que ensejarem a sua habilitação e qualificação no certame;

VII - Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outrem;

VIII - Não delegar ou transferir a execução desta Ata de Registro de Preços a terceiros, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

IX - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

X - Efetuar a ENTREGA dos Materiais, no prazo e locais indicados pelo **Setor Requisitante**, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

7.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

FRANPAPEL INDUSTRIA  
DE TOALHAS DE PAPEL  
EIRELI:14516530000100

Assinado de forma digital por  
FRANPAPEL INDUSTRIA DE  
TOALHAS DE PAPEL  
EIRELI:14516530000100  
Dados: 2022.01.04 16:32:06  
-03 00



- I – Proporcionar todas as facilidades a boa execução do contrato;
- II – Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento de materiais para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- III – Fornecer por escrito às informações necessárias ao fornecimento, objeto do contrato;
- IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- V - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1 - Pela inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, O CONTRATANTE poderá aplicar a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação, as seguintes sanções, sem prejuízo da Rescisão Contratual:

- I – Advertência;
- II – Multa de 2 % (dois por cento) sob o valor total do Contrato/Nota de Empenho;
- III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item III;

8.2 - Se o valor da multa não for recolhido pela **CONTRATADA**, será automaticamente descontado do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da **CONTRATADA**, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Delfinópolis - Minas Gerais e cobrado judicialmente;

8.3 - A **CONTRATADA** que se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 2 % (dois por cento) sob o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo o CONTRATANTE convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

8.4 - Será observada toda a previsão do item 13 do edital.

### **CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



9.1 - A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura do contrato.

9.2 – A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1 - A fiscalização do cumprimento do objeto deste pacto ficará a cargo de servidor da **Secretária requisitante ou qualquer outro designado por essa Prefeitura.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 - Caberá, ainda, ao CONTRATANTE, providenciar a publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços nos mesmos meios de publicação do edital de Pregão Eletrônico Nº 066/2021, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1 - Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços:

I – o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais especificações e prazos;

II – a paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

III – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

IV – a decretação de falência;

V – a dissolução da sociedade;

VI – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

VII – razões de interesse público;

VIII – o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

IX – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

12.2 - A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá ser:

FRANPAPEL INDUSTRIA  
DE TOALHAS DE PAPEL  
EIRELI:14516530000100

Assinado de forma digital por  
FRANPAPEL INDUSTRIA DE  
TOALHAS DE PAPEL  
EIRELI:14516530000100  
Dados: 2022.01.04 16:32:33  
-03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

I – Determinada unilateralmente e escrito do CONTRATANTE, nos casos previstos nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações;

II – Amigável, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio e com antecedência;

III – Judicial, nos termos da legislação.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E CASOS OMISSOS

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Cássia - Minas Gerais, para dirimir eventuais dúvidas ou questões emergentes oriundas do presente Contrato.

13.2 - Nos casos omissos serão aplicadas as regras da Lei 8.666/93 e suas alterações, os princípios do Direito Administrativo e Constitucional e os princípios Gerais dos Contratos.

E, por estarem de comum acordo, firmam o contrato em 03 (três) vias, juntamente e na presença de duas testemunhas idôneas.

Delfinópolis - MG, 03 de Novembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**SUELY ALVES FERREIRA LEMOS**  
**PREFEITA**  
**CONTRATANTE**

FRANPAPEL INDUSTRIA DE TOALHAS DE PAPEL EIRELI:14516530000100  
Assinado de forma digital por  
FRANPAPEL INDUSTRIA DE  
TOALHAS DE PAPEL  
EIRELI:14516530000100  
Dados: 2022.01.04 16:32:49 -03'00'

**FRANPAPEL IND. DE TOALHAS DE PAPEL EIRELI-EPP**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: VICTOR EMANUEL DE MORAIS VAZ  
CPF-140.499.356-86  
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

1ª


CPF

2ª

CPF

PROCURADORIA:

  
\_\_\_\_\_  
Cinthia de Oliveira Barbosa  
OAB/MG 124.910

  
JOÃO BATISTA MACHADO  
Encarregado de Licitação  
RG 15726340 - CPF 358.808.288-94